



EDITAL

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra torna público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo 1 da Lei 75/2013, o seu despacho 17/P/2020, de 22 de maio, que se transcreve:-----

“Considerando que findo o estado de emergência foi pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, entretanto prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio;

Considerando que, em consequência, a Resolução do Conselho de Ministros 33-C/2020, veio estabelecer uma estratégia de levantamento das medidas de confinamento anteriormente estabelecidas;

Considerando que no período de vigência do estado de emergência e mesmo antes de esse período ter sido decretado foram, nomeadamente, através dos meus despachos 3, 6 e 8/P/2020, de 11, 14 e 17 de março, respetivamente, determinadas medidas de contenção da propagação do SARS-CoV 2 no Município;

Determino, tendo presente a estratégia de levantamento de medidas de confinamento determinadas pelo Governo:

→ A reabertura a partir do dia 1 de junho dos seguintes equipamentos municipais:

- Arquivo Municipal;
- Biblioteca Municipal;
- Museu Municipal;
- Loja interativa do Turismo;
- Centro de Educação Ambiental

→ A reabertura a partir de 9 de junho da feira quinzenal, devendo proceder-se à divulgação do respetivo plano de contingência no sítio da Câmara Municipal bem como, com a necessária antecedência, junto dos feirantes;

- A reabertura da Feira de Velharias a partir de 7 de junho, devendo proceder-se à divulgação do respetivo plano de contingência no sítio da Câmara Municipal bem como, com a necessária antecedência, junto dos feirantes;
- Que seja retomado o serviço de metrologia entretanto suspenso;
- A manutenção da suspensão da marcação de ponto por biometria, devendo a mesma ser efetuada por cartão de ponto;
- Até 31 de Maio, o exercício profissional continua em regime de teletrabalho sempre que as funções em causa o permitam;
- A obrigatoriedade de uso de máscara em todos os espaços municipais, tanto para os trabalhadores como para os munícipes;
- A disponibilização a todos os trabalhadores dos EPI's necessários ao exercício das suas funções;

Todas as medidas determinadas obrigam ao cumprimento das condições específicas de funcionamento de cada espaço municipal, incluindo regras de lotação definidas, prévio agendamento e distanciamento físico, às quais acrescem as condições gerais legalmente definidas para o levantamento das medidas de confinamento que exigem, designadamente a utilização de EPI's e gel desinfetante, a higienização regular dos espaços, a higiene das mãos e etiqueta respiratória, na medida em que nesta fase de levantamento gradual das interdições se torna absolutamente necessário cumprir escrupulosamente as medidas de prevenção.

Mantêm-se em vigor todas as medidas preventivas anteriormente decretadas que não sejam expressamente revogadas ou alteradas pelo presente despacho."

Vale de Cambra, 22 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva